



# CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

LEI MUNICIPAL Nº 4.534

|                                   |      |   |
|-----------------------------------|------|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA |      |   |
| Divisão de Documentação e Arquivo |      |   |
| LEI Nº                            | FLS. |   |
| 4.534                             | 14   | C |

**EMENTA: PRIORIZA O ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A SESENTA ANOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Rede Municipal de Saúde passará a priorizar o atendimento para àquelas pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos.

**Parágrafo único** - As Unidades de atendimento da Rede Municipal de Saúde passarão a organizar "agendamento em separado" para essa parcela da população.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de dezembro de 2008.

  
Washington Tadeu Granato Costa  
Presidente

Projeto de Lei nº 139/08  
Autor: Vereador Pedro Magalhães

